

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente “3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” (“Aditamento”) é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de alienante fiduciante:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Alienante Fiduciante” ou “OXE”);

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

III. e, ainda, na qualidade de interveniente e emissora das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Emissora” ou “Interveniente Anuente” e, em conjunto com a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário, “Partes”);

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“Debêntures”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures*”

Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a SerConvolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 (“Escritura de Emissão”);

- (B) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Alienante Fiduciante concordou em alienar e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todas as ações, atuais e futuras, de emissão da Emissora;
- (C) em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, por meio do qual a totalidade das ações de emissão da Emissora e de titularidade da Alienante Fiduciante foi alienada e transferida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário (“Contrato”);
- (D) em 10 de dezembro de 2021, a Emissora emitiu 377.001 (trezentos e setenta e sete mil e uma) novas ações ordinárias nominativas, as quais foram integralmente subscritas pela Alienante Fiduciante (“Ações Adicionais”); e
- (E) para a formalização do disposto na Cláusula 2.5 do Contrato, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a incorporação das Ações Adicionais à Alienação Fiduciária;

ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

CLÁUSULA II – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

2.1. Na forma do disposto no Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, conforme aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, a Alienante Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena e transfere fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todas as Ações Adicionais listadas no **Anexo A** deste Aditamento, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais devem ser consideradas para todos os propósitos e fins do Contrato como “Ações Alienadas Fiduciariamente”.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA OXE

3.1. Em atenção ao disposto na cláusula 13.1 do Contrato, fica consignado o atual endereço da sede da Alienante Fiduciante, ficando assim atualizados os dados para envio de notificações e comunicações, a saber:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima

At.: João Pedro Cavalcanti Pereira / Paulo André Garcia de Souza / Tadeu de Pina Jayme

E-mail: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br / paulo.garcia@oxe-energia.com.br / tadeu.jayme@oxe-energia.com.br

Tel.: (95) 3623-9393

CLÁUSULA IV – RATIFICAÇÕES E REGISTRO

4.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

4.2. A Alienante Fiduciante obriga-se a tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária sobre as Ações Adicionais listados no **Anexo A** deste Aditamento, nos termos da Cláusula IV do Contrato.

4.3. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

4.4. As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2021.

(Assinaturas seguem na próxima página)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira
Cargo: Procurador

Nome: Paulo André Garcia de Souza
Cargo: Procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira
Cargo: Procurador

Nome: Paulo André Garcia de Souza
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. _____
Nome: Leandro Moreno Cordeiro
CPF/ME: 899.914.196-91

2. _____
Nome: Tadeu de Pina Jayme
CPF/ME: 710.307.001-68

**ANEXO A DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM
GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ADICIONAIS**

ACIONISTA	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES ADICIONAIS	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL
OXE Participações S.A.	377.001	37.658.784	100%
TOTAL	377.001	37.658.784	100%
